



**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026**  
(Processo Administrativo n.º 63105.000971/2026-49)

ASSUNTO/EMENTA: Dispensa Eletrônica.

Processo autuado em 12/05/2026 para aquisição de mantas absorventes de óleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Processo constituído inicialmente com 57 folhas:

- A) Termo de Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 02;
- B) Portaria de Designação - folha(s) nº 03;
- C) Formalização da Demanda – folha(s) nº 06;
- D) Matriz de Gerenciamento de Riscos – folha(s) nº 08;
- E) Metodologia de Obtenção do Preço – folha(s) nº 23;
- F) Mapa comparativo de Preços– folha(s) nº 25;
- G) Termo de Referência e anexos – folha(s) nº 26;
- H) Aviso de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 38;e
- I) Lista de Verificação– folha(s) nº 51.

Niterói/ RJ, na data da assinatura .

**EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR**  
CB-PL  
AGENTE DA CONTRATAÇÃO



**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 30/2026**  
(Processo Administrativo n.º 63105.000971/2026-49)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Em conformidade ao disposto no caput do Art. 72, da Lei n° 14.133/2021, autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica, para aquisição de manta absorvente de resíduos oleosos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Niterói, na data da assinatura.

**JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

63105.000552/2026-15

**PORTARIA Nº 77/2026/BNRJ, 16 DE MARÇO DE 2026.**

**O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, e item 1.3.6 da SGM-102 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

CT (IM) 10.0270.92 YAGO DE SOUZA CARVALHO;  
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;  
1º SG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;  
1º SG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;  
1ºSG-ES WEBSTER CHRISTOPHER BARBOSA DA SILVA;  
1º SG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS;  
3º SG-MO 12.0284.61 SAULO VICTOR GOMES BARBOSA;  
3ºSG-AM 15.0511.96 GUSTAVO SANTOS DA SILVA;  
CB-PL 17.0552.61 EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR;  
CB-OR 95.1339.76 LUGER GONÇALVES LOBACK SIQUEIRA; e  
CB-CL 25.4599.29 JOSIANA TRINDADE DA LUZ CLEMENTE.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

I - O credenciamento dos interessados;  
II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
V - A adjudicação da proposta de menor preço;  
VI - A elaboração de ata;  
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
VIII - O recebimento, o exame, o julgamento e a decisão sobre recursos em primeira instância; e  
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Os militares relacionados no artigo 1º poderão compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º À Equipe de Apoio compete auxiliar o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 103 de 22 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR**  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante

Distribuição:

BNRJ-30  
BNRJ-32  
BNRJ-32.1.0.3  
Arquivo



**MARINHA DO BRASIL**

**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

30/089.4

**PORTARIA Nº 27/BNRJ, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea e do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão) – Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade, Resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR para assumir a função de Ordenador de Despesa desta Base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARLON RAMOS DE ARAUJO

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ-10

BNRJ-20

BNRJ-30

BNRJ-34

BNRJ-40

BNRJ-50

BNRJ-51202

Arquivo

63105.001157/2025-61



GRAD/NOME		NIP	CPF
3ºSG-EN Ana Beatriz Bento Gomes		15.1637.50	144.462.647-70
<b>6. Indicação dos membros da equipe de fiscalização</b>			
FUNÇÃO	NOME/NIP DO MILITAR	NIP	CPF
Gestor	CT Mickaello Lins Magalhães Silva	11001160	118987927-12
Fiscal Técnico:	2T (RM2-EN) Vanda Azevedo Costa	25306928	122020237-12
<b>7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento</b>			
<p>Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.</p>			
<p>Niterói – RJ, na data da assinatura.</p>			
<p><b>MICKAELLO LINS MAGALHÃES SILVA</b>            Capitão-Tenente            Assessor da Gestão Ambiental</p>			

## BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 20/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2026	MICKAELLO LINS MAGALHAES SILVA	11/03/2026 09:40
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Manta Absorvente de resíduos oleosos Tipo: Manta 40x50cmx4mm, Modelo: 100% Norma ASTM F726-17, polipropileno, gramatura 200g/m², hidrofóbica.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Empresa com irregularidade fiscal	Empresa deixou de cumprir com sua responsabilidade fiscal.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Demora no processo de aquisição do material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Desabilitação e contratação de nova empresa para entrega do material.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora no processo de aprovação dos documentos.	Elevado número de processos no setor de obtenção da Base Naval do Rio de Janeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Elaborar o processo com o máximo rigor a fim de não haver ajustes demasiados.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Manter os prazos de entrega dos documentos.					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

## Equipe de Planejamento

MICKAELLO LINS MAGALHAES SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 10:05:43.



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 129/2026      **UASG** 791800      **Status** Concluída      **Editado por** VANDA AZEVEDO COSTA

**Título:** Manta Absorvente de resíduos oleosos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.425,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605952 - Barreira De Proteção / Contenção Material: Polipropileno , Tipo: Manta , Comprimento: 0,50 M, Aplicação: Petróleo, Óleos E Seus Derivados , Cor: Branca , Largura: 0,40 M, Espessura: 3 M	Unidade	3000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 2,8400	<b>Média</b> R\$ 3,3450	<b>Mediana</b> R\$ 3,4750
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 8,9686% Desvio Padrão: 0,3000 Maior Preço: R\$ 3,5900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAS AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	3000		R\$ 3,5500	19/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor** 26.643.282/0001-39      **Marca/modelo** Manta Absorvente Melt 40x50x0,4cm - Linha Branca      **Endereço Eletrônico** [email: comercial@masambiental.com.br](mailto:comercial@masambiental.com.br)

**Data da Cotação** 19/02/2026      **Hora da Cotação** 15:07      **Validade da Cotação** -

**Contato** Fone: 1143423099 - Whatsapp: 11 99918-4584      **Informações Adicionais** -

**Anexos**  
orcamento1.PDF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	MANTAS BRA IND.COMERCIO LTDA - Fornecedor	3000		R\$ 3,5900	19/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**
**Marca/modelo**
**Endereço Eletrônico**

15.863.895/0001-65

 Manta Adsorvente Petróleo e  
Derivados 40x50x0,4cm 100%  
Polipropileno - Norma

[www.mantasbrasil.com.br](http://www.mantasbrasil.com.br)
**Data da Cotação**

19/02/2026

**Hora da Cotação**

15:13

**Validade da Cotação**

-

**Contato**

 Fones: 0800 000 8797 / (51) 3119-  
1200

**Informações Adicionais**

-

**Anexos**

orcamento2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Ambipar - Fornecedor	3000		R\$ 3,4000	10/03/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**
**Marca/modelo**
**Endereço Eletrônico**

02.941.454/0001-92

 Manta Absorvente Tipo: Manta  
40x50cmx4mm, Modelo: 100%  
Norma Norma ASTM F726-17

[www.ambipar.com](http://www.ambipar.com)
**Data da Cotação**

10/03/2026

**Hora da Cotação**

15:16

**Validade da Cotação**

-

**Contato**

+55 19 3467 4800

**Informações Adicionais**

 Manta Absorvente de residuos oleosos Tipo: Manta 40x50cmx4mm, Modelo: 100% Norma ASTM F726-17,  
polipropileno, gramatura 200g/m<sup>2</sup>, hidrofóbica, cor branca, capacidade de absorção: 0,9 a 1,5 litros de óleo.

**Anexos**

orcamento3.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2.8400	14/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77121006000042025	14/09/2025	1	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais voltados para o combate a incidentes ambientais no Depósito de combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, com a finalidade de manter à disposição materiais específicos para a contenção rápida de vazamentos e a absorção de produtos químicos, garantindo a preservação do meio ambiente em caso de incidentes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771210	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
H F DE P SILVA BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	BRASIL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Praia Bica	21931076	1000

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/04/2026 15:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MANTAS BRA IND.COMERCIO LTDA**  
Endereço: R PROGRESSO,200 Bairro: CENTRO  
CEP: 95.775-000 Cidade: TUPANDI UF: RS  
CNPJ: 15.863.895/0001-65 I.E. 326/0007646

**Proposta N°.: 95280**

Fones: **0800 000 8797 / (51) 3119-1200** [www.mantasbrasil.com.br](http://www.mantasbrasil.com.br)

Cliente: 1780 - **COMANDO DA MARINHA**  
Endereço: ILHA DO MOCANGUE PEQUENO  
CEP: 24.049-900  
Fone: (21)2189.1225  
Transportadora: PRÓPRIO EMITENTE  
Enc. Comercial: SG CARDINOT

Cidade: NITEROI

CNPJ/CPF: **00.394.502/0105-30**


IE: **ISENTO**

Bairro:CENTRO  
UF:RJ

**Tipo frete:Pago**

**Emissão: 19/02/2026**

**Validade: 01/03/2026**

	Código	Descrição	NCM	Qtde	UN	Unitário	Vlr.ICMS	Vlr.ST	Total	Alíq.IPI	Vlr.IPI
	304	<b>Manta Adsorvente Petróleo e Derivados 40x50x0,4cm</b> 100% Polipropileno - Norma ASTM F726-17 Dimensões nominais 40x50x0,4cm, Gramatura 350gr/m2, Hidrofóbica Peso Und.: 0,0700 kg	54023400	3.000	UN	3,5900	2.154,00 (20,00%)		10.770,00		

**Obs: =====**

**PAGAMENTO 30 DIAS**

**=====**

237 - Banco Bradesco S/A - Ag: 0797 - CC: 0629200-3

748 - Banco Sicred - Ag: 0116 - CC: 16354-3

PIX: 15863895000165

**=====**

**FRETE CIF ENTREGA EM 7 DIAS**

**=====**

Vendedor: SALETE VICENTE HASS

Prazo pagamento: 30 Dias (Boleto 30 dias)

**Total das Mercadorias: 10.770,00**

Total IPI:



**MANTAS BRA IND.COMERCIO LTDA**

Endereço: R PROGRESSO,200 Bairro: CENTRO

CEP: 95.775-000 Cidade: TUPANDI UF: RS

CNPJ: 15.863.895/0001-65 I.E. 326/0007646

Fones: **0800 000 8797 / (51) 3119-1200** [www.mantasbrasil.com.br](http://www.mantasbrasil.com.br)

**Proposta N°.: 95280**

Local de cobrança:

Conta Corrente Bradesco

ICMS Substituto:

Peso Total: 210,000 kg

Frete: **0,00**

**VALOR TOTAL: 10.770,00**

## PROPOSTA COMERCIAL

À

**Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ)**

**CNPJ 00.394.502/0105-30**

- 3.000 Unidades Manta Absorvente de resíduos oleosos  
Tipo: Manta 40x50cmx4mm,  
Modelo: 100% Norma ASTM F726-17, polipropileno,  
gramatura 200g/m<sup>2</sup>, hidrofóbica, cor branca, capacidade  
de absorção: 0,9 a 1,5 litros de óleo.

**R\$ 3,40 cada unidade**

**TOTAL R\$ 10.200,00**

Entrega em até 10 dias

Pagto 30 dias

Frete CIF (RJ)

Nosso CNPJ 02.941.454/0001-92

NOVA ODESSA/SP 10/03/2026

Unidade Av. Angélica  
+55 11 3429-5000

Unidade Nova Odessa  
+55 19 3467-4800

canaldeetica@ambipar.com | vendas@ambipar.com  
www.ambipar.com



**CENTRAL DE EMERGÊNCIA**  **0800 117 20 20**



MAS AMBIENTAL LTDA

RUA ANDRÉ FRANCO MONTORO - 242  
Bairro: ALVARENGA SAO BERNARDO DO CAMPO - SP  
Fone: 1143423099 - Whatsapp: 11 99918-4584  
email: comercial@masambiental.com.br  
CNPJ: 26.643.282/0001-39 - IE: 635965921113

ORÇAMENTO

00028107  
19/02/2026 09:43

Cliente	<u>BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO</u>	Cod.	<u>105111</u>
Endereço	<u>ILHA DE MOCANGUÊ</u>	Comple.	
Bairro	<u>CENTRO</u>	Cidade	<u>NITEROI</u>
C.N.P.J.	<u>00.394.502/0105-30</u>	U.F.	<u>RJ</u> CEP <u>24049-900</u>
Contato	<u>ANA BEATRIZ</u>	Insc. Est.	
Email	<u>kennedy.soares@marinha.mil.br</u>	Telefone	
		Ped.Cliente	
		Whatsapp	

Código	NCM	Descrição do Produto	Und.	Prazo	Qtd.	ICMS	Preço	Preço Total
1	BCA-MAS 10456031430	Manta Absorvente Melt 40x50x0,4cm - Linha Branca	UN	10 dias	3000		3,55	10.650,00
						Subtotal		R\$ 10.650,00
						Total		R\$ 10.650,00

De Acordo:

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cond. Pagto 30 DDL SUJ APROV CREDITO

Validade desta Proposta 15 Dias úteis

Transportadora CLIENTE RETIRA

\_\_\_\_\_  
MAS AMBIENTAL LTDA  
JULIANA (11) 99918-4584  
comercial@masambiental.com.br

Zimbra

kennedy.soares@marinha.mil.br

---

**Manta Absorvente de resíduos oleosos - orçamento / proposta**

---

**De :** KENNEDY DE JESUS SOARES  
<'kennedy.soares@marinha.mil.br'>

qui., 19 de fev. de 2026 09:15

**Assunto :** Manta Absorvente de resíduos oleosos - orçamento / proposta

**Para :** KENNEDY DE JESUS SOARES  
<'kennedy.soares@marinha.mil.br'>, ana bento  
<'ana.bento@marinha.mil.br'>

**Cco :** 'licitaglobal1@gmail.com', revenda1 global  
<'revenda1.global@gmail.com'>,  
'comercial@vertexoilspill.com.br',  
'comercial@masambiental.com.br',  
'vendas@eurosul.com',  
'neomatex@neomatex.com.br',  
'macabu@neomatex.com.br',  
'nfe@mantasbrasil.com.br', 'vendas@ambipar.com',  
'comercial@ambflex.com.br',  
'contato@resgatecnica.com.br',  
'contato@ecoresponse.com.br'

Boa tarde Prezados (as)

Nós, da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), CNPJ 00.394.502/0105-30, Assessoria de Gestão Ambiental, TEL: (21) 2189-1225, solicitamos um orçamento/ proposta de 3.000 (três mil) unidades do item "**Manta Absorvente de resíduos oleosos**", na modalidade de despesa **Nota de Empenho**, com as seguintes especificações:

Endereço e **Local de Entrega:** Ilha de Mocanguê Pequeno - S/Nº - Centro - CEP 24040-300 - Niterói/RJ

**Descrição:** Manta Absorvente de resíduos oleosos  
Tipo: Manta 40x50cmx4mm,  
Modelo: 100% Norma ASTM F726-17, polipropileno,  
gramatura 200g/m<sup>2</sup>, hidrofóbica, cor branca, capacidade de absorção: 0,9 a 1,5 litros de óleo.

Observação 1: Por favor, pede-se o preenchimento do valor unitário. Entende-se "valor unitário" como sendo a menor partícula possível do item descrito, ou seja, cada folha ou página;

Respeitosamente,

**ANA BEATRIZ** Bento Gomes

3ºSG-EN

Aux. do Programador da Assessoria de Gestão Ambiental

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

TEL: (21) 2189-1225 / RETELMA: 8116-1225

EMAIL: [ana.bento@marinha.mil.br](mailto:ana.bento@marinha.mil.br)

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

---

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
129/2026	791800	Rascunho	VANDA AZEVEDO COSTA

**Título:** Manta Absorvente de resíduos oleosos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.539,9000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
605952 - Barreira De Proteção / Contenção Material: Polipropileno , Tipo: Manta , Comprimento: 0,50 M, Aplicação: Petróleo, Óleos E Seus Derivados , Cor: Branca , Largura: 0,40 M, Espessura: 3 M	Unidade	3000	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 2,3283%
R\$ 3,4000	R\$ 3,5133	R\$ 3,5500	<b>Desvio Padrão:</b> 0,0818 <b>Maior Preço:</b> R\$ 3,5900
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,8500	23/10/2025	Não

#### Id da Compra

79180006000132025

#### Comprado em

23/10/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Manta Absorvente residuos oleosos  
Tipo: Manta 40x50cmx2mm,  
Modelo: 100% Norma ASTM F726-17, polipropileno, gramatura 180gm /m², hidrofóbica, cor branca, capacidade de absorção: 770ml de óleo.

#### Esfera

Federal

#### UASG

791800

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA

#### Marca/modelo

Mantas Brasil

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Niterói

#### Logradouro

Ilha Mocanguê Grande s/n

#### CEP

24049900

#### Quantidade

1000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,8400	14/09/2025	Não

#### Id da Compra

77121006000042025

#### Comprado em

14/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais voltados para o combate a incidentes ambientais no Depósito de combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, com a finalidade de manter à disposição materiais específicos para a contenção rápida de vazamentos e a absorção de produtos químicos, garantindo a preservação do meio ambiente em caso de incidentes.

#### Esfera

Federal

#### UASG

771210

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

H F DE P SILVA BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUCAO

#### Marca/modelo

BRASIL

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

#### Logradouro

Praia Bica

#### CEP

21931076

#### Quantidade

1000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	MAS AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	3000		R\$ 3,5500	19/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**

26.643.282/0001-39

**Marca/modelo**

-

**Endereço Eletrônico**
[email: comercial@masambiental.com.br](mailto:comercial@masambiental.com.br)
**Data da Cotação**

19/02/2026

**Hora da Cotação**

15:07

**Validade da Cotação**

-

**Contato**

Fone: 1143423099 - Whatsapp: 11 99918-4584

**Informações Adicionais**

-

**Anexos**

orcamento1.PDF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	MANTAS BRA IND.COMERCIO LTDA - Fornecedor	3000		R\$ 3,5900	19/02/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**

15.863.895/0001-65

**Marca/modelo**

-

**Endereço Eletrônico**
[www.mantasbrasil.com.br](http://www.mantasbrasil.com.br)
**Data da Cotação**

19/02/2026

**Hora da Cotação**

15:13

**Validade da Cotação**

-

**Contato**

Fones: 0800 000 8797 / (51) 3119-1200

**Informações Adicionais**

-

**Anexos**

orcamento2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Ambipar - Fornecedor	3000		R\$ 3,4000	10/03/2026	Sim

**Identificação do Fornecedor**

02.941.454/0001-92

**Marca/modelo**

-

**Endereço Eletrônico**
[www.ambipar.com](http://www.ambipar.com)
**Data da Cotação**

10/03/2026

**Hora da Cotação**

15:16

**Validade da Cotação**

-

**Contato**

+55 19 3467 4800


**Informações Adicionais**

-

**Anexos**

orcamento3.pdf

**Legenda:**
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/04/2026 11:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

 - Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ ,

onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**  
**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**  
**E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**

**Metodologia de Obtenção do Preço de Referência**

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A metodologia para a definição do valor estimado da presente contratação foi estruturada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A base de dados foi composta de forma robusta e híbrida, iniciando-se pela utilização do parâmetro do Inciso I, mediante consulta ao sistema de compras do Governo Federal para levantamento de dados de mercado. Complementarmente, aplicou-se o Inciso II através da identificação de contratação similar específica (ID da Compra 77121006000042025, do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro), escolhida por sua estrita similaridade descritiva com o objeto atual. Para consolidar a pluralidade de fontes, integraram-se à amostra três orçamentos obtidos por contato direto com fornecedores via e-mail, conforme o Inciso IV, incluindo a devida regularização de proposta de fornecedor pessoa física, em conformidade com as exigências da IN 65.

Para o tratamento dos dados, adotou-se a mediana como método estatístico de balizamento. A escolha justifica-se pela natureza robusta do método, que permite concentrar o preço de referência nos valores centrais da amostra, neutralizando a influência de outliers (preços discrepantes, sejam eles excessivamente altos ou baixos). Dessa forma, a mediana garante que o valor estimado reflita a realidade de mercado de maneira equilibrada, assegurando a economicidade e a segurança técnica necessárias para o prosseguimento do processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

*“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado [...]”.*

**Da Análise Crítica dos Preços Obtidos**

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra. Por fim, o objetivo da presente dispensa é evitar o desabastecimento desses itens.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

**Deverão ser observadas as seguintes questões:**

**CAPÍTULO II**

**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Niterói-RJ, na data da assinatura.

---

VANDA AZEVEDO COSTA  
Segundo-Tenente (RM2-EN)  
Aj. Do Assessor da Gestão Ambiental



**MARINHA DO BRASIL**

**BASE NAVAL DO RIO DEJANEIRO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTDE TOTAL	MAS AMBIENTAL LTDA. UASG: NÚMERO DO ITEM: 1	MANTAS BRA IND.COMERCIO LTDA. UASG: NÚMERO DO ITEM: 1	AMBIPAR GROUP UASG: NÚMERO DO ITEM: 1	H F DE P SILVA BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUCA O	VALOR DA MEDIAN A	VALOR TOTAL
1	Manta Absorvente Tipo: Manta 40x50cmx4mm Modelo: 100% - Norma ASTM F726- 17 polipropileno, gramatura 200gm/m <sup>2</sup> , hidrofóbica, cor branca, capacidade de absorção: 0,9 a 1,5 litros de óleo.	605952	UN	3.000	R\$ 3,55	R\$ 3,59	R\$ 3,40	R\$ 2,84	R\$ 3,475	R\$ 10.425,00

VANDA AZEVEDO COSTA  
Segundo-Tenente (RM2-EN)

Aj. Do Assessor da Gestão Ambiental

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA MARINHA**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**  
**COMANDO EM CHEFE DA**  
**ESQUADRA BASE NAVAL DO RIO DE**  
**JANEIRO**

(Processo Administrativo nº /2026)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de mandas absorventes de resíduos oleosos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manta Absorvede resíduos oleosos Tipo: Manta 40x50cmx4mm, Modelo: 100% Norma ASTM F726-17, polipropileno, gramatura 200g/m <sup>2</sup> , hidrofóbica, cor branca, capacidade de absorção: 0,9 a 1,5 litros de óleo.	605952	UN	3.000	R\$ 3,475	R\$ 10.425,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº10.818 , de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Página 1 |

2.1. As Organizações Militares do Complexo Naval do Mocanguê possuem uma grande demanda de abastecimento e retirada de resíduos oleosos dos meios navais. A utilização de mantas absorventes tem como finalidade garantir a rápida contenção de óleo ou resíduo oleoso em caso de ocorrência de vazamentos durante esses procedimentos.

2.2. Conforme estipulado no parágrafo único do Art. 1º do Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável pelo Comando da Marinha. No entanto, a contratação em questão está alinhada com o Planejamento Estratégico Organizacional da BNRJ reforçando a importância da iniciativa para atender às necessidades da organização e garantir a eficiência na gestão dos recursos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A Manta Absorvente de Óleo Branca é a solução de alta eficiência para contenção e limpeza de hidrocarbonetos (óleo e derivados de petróleo) em qualquer ambiente.

#### **3.1.1 Desempenho e Material**

- **Material:** Fabricada em polipropileno, ela é oleofílica (atrai o óleo) e hidrofóbica (repele a água), garantindo absorção seletiva do resíduo oleoso, mesmo em meio líquido.
- **Capacidade:** Possui alta capacidade de absorção, exempli cada por uma Gramatura típica de 200g/m<sup>2</sup>, onde cada manta pode absorver até 0,9 a 1,5 litros de óleo.
- **Prazo de Validade Inde nido (Longa Vida Útil):** Muitas chas técnicas de fabricantes atestam que a manta absorvente, quando armazenada corretamente (em local seco, fresco e protegida do sol e intempéries), tem prazo de validade indeterminado ou longa vida útil. Desde que a manta absorvente esteja em conformidade com a ASTM F726-17 (norma internacional comum de teste de absorção).

#### **3.1.2 Aplicações e Versatilidade**

- **Uso em Água:** É ideal para aplicação em água doce e salgada (rios, lagos, mar), pois atua e absorve apenas o óleo.
- **Uso em Terra:** É eficaz para limpeza de solo contaminado e pisos de oficinas e áreas industriais.
- **Resistência:** É resistente a rasgos, chamas, bolor e apodrecimento, permitindo uso em condições desafiadoras e garantindo durabilidade.
- **Formatos:** Está disponível em diversos formatos (manta, rolo, cordão) para se adaptar tanto a áreas amplas quanto a locais de difícil acesso.

#### **3.1.3 Sustentabilidade e Descarte**

- A manta contribui para a sustentabilidade por ser biodegradável ou reciclável (a depender da linha), o que facilita um descarte responsável após a saturação do resíduo oleoso.

### **3.2. Informações adicionais:**

- A manta absorvente de óleo branca é fabricada em polipropileno ou polímeros sintéticos altamente oleofílicos e hidrofóbicos, garantindo absorção seletiva de óleo e repulsão à água. Ideal para aplicações em ambientes aquáticos (inclusive água do mar), solo contaminado e pisos de oficinas, ela flutua na água e absorve o óleo diretamente da superfície.
- Com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, cada manta pode absorver até 0,9 a 1,5 litros de óleo ou até 20 vezes o seu próprio peso, oferecendo alta capacidade de contenção com excelente durabilidade e resistência ao manuseio. É não tóxica, resistente à chama, e quimicamente neutra, o que garante segurança no uso industrial e ambiental.
- Produzida com foco na sustentabilidade, pode ser biodegradável ou reciclável, facilitando o descarte ambientalmente responsável. Disponível em diversos formatos e tamanhos, adapta-se a diferentes áreas e necessidades operacionais, sendo ideal para manutenção preventiva, emergências ambientais e controle de derramamentos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Utilização de materiais reciclados e biodegradáveis na fabricação das mantas absorventes resulta em produtos que causam menor impacto ambiental.

##### **Subcontratação**

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias (quinze dias), contados da assinatura, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Base Naval do Rio de Janeiro, Ilha de Mocanguê Pequeno, s/n, Centro, Niterói - RJ - CEP 24040-300. Horário de Atendimento: 09h às 11h e 13:15h às 16h. Responsável pelo recebimento: 3ºSG-EN ANA BEATRIZ, Assessoria de Gestão Ambiental - 01.1.1, telefone (21) 2189-1225 e e-mail ana.bento@marinha.mil.br .

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado elmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse m.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e scalizada pelo(s) scal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O scal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O scal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identi cada qualquer inexatidão ou irregularidade, o scal técnico do contrato emitirá noti cações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O scal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o scal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O scal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O scal administrativo do contrato veri cará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o scal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A scalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou

de seus agentes, gestores e scais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da validade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos scais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos scais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório mensal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente de nidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou de nitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da realização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais cam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para ns de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para ns de identi cação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certi cado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação cará condicionada à veri cação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identi cada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a lial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. lial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da lial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a lial, todos os documentos deverão estar em nome da lial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e lial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade:* 91800;
- II) *Fonte de recursos:* 1000000000;
- III) *Programa de trabalho:* 174672;
- IV) *Elemento de despesa:* 339030; e
- V) *Plano interno:* R90109001B4.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Niterói-RJ, na data da assinatura.*

VANDA AZEVEDO COSTA  
Segundo-Tenente (RM2-EN)  
Aj. do Assessor da Gestão Ambiental

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

30/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO (791800)

**OBJETO**  
Aquisição de Manta Absorvente de resíduos oleosos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 10.425,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
De XX/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	4
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026**

(Processo Administrativo nº 63105.000971/2026-49)

Torna-se público que a **Base Naval do Rio de Janeiro**, por meio da **Seção de Obtenção**, sediado(a) Iha de Mocanguê Grande, S/N, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de Manta Absorvente de resíduos oleosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Niterói, na data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026**

**(Processo Administrativo nº 63105.000971/2026-49)**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>	Sim	06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>	Não	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup>	Não se aplica	
Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>	Sim	08
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Não se aplica	

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>13</sup>	Não se aplica	
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	26
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>16</sup>	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>17</sup>	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>18</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>19</sup>	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>20</sup>	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>21</sup>	Sim	05
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>22</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	40
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>23</sup>	Sim	40
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>24</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>25</sup>	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>26</sup>	Sim	40
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>27</sup>	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>28</sup>	Sim	42

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>29</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>30</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>31</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>32</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>33</sup>	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>34</sup>	Não se aplica	

Niterói, na data da assinatura.

---

**EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR**  
**CB-PL**  
**Agente da Contratação**

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>5</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>6</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>9</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>10</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>14</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>18</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>19</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>20</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>21</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>22</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>23</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>24</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>25</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>26</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>27</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>28</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.

<sup>33</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.

<sup>34</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.